



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 7219/2020

### **Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguáçu - PR**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguáçu/PR.

**Art. 2º** - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguáçu/PR será composto pelos seguintes servidores:

- I. **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
  - a. Adalberto William Ferracini - Geógrafo
  - b. Elton Aparecido Mendes da Silva – Agrimensor
  - c. Jaime Alves de Oliveira – Engenheiro Civil
- II. **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
  - a. João Renato Antoniazzi – Esp. Geoprocessamento
  - b. Leandro Godois de Almeida Santos – Fiscal de Posturas
- III. **REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL**
  - a. Fernando César Rocco – Procurador Geral

**Parágrafo Único:** A coordenação de acompanhamento e controle de implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguáçu – PR, será exercida pelo servidor ADALBERTO WILLIAM FERRACINI, com formação profissional em Geografia.

**Art. 3º**- O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguáçu – PR, possui caráter estritamente técnico, será integrado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente a Secretaria de Administração.

**Art. 4º** - Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguáçu – PR, dentre outras funções:

- I. Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previsto na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000


PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- II. Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
- III. Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual dos aspectos condizentes as previsões do Plano Diretor Municipal
- IV. Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor
- V. Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico
- VI. Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo
- VII. Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o município de Mandaguáçu – PR
- VIII. Estuar e propor alterações na legislação urbanística em vigor
- IX. Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade], para discussão de linhas específicas do Plano Diretor de desenvolvimento local
- X. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 24 de março de 2020.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Edição  
25 03 2020  
Secretário

P.04